



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Engenharia

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do curso “Contratação direta sem licitação - segundo a nova lei de licitações e contratos - dispensa e inexigibilidade de licitação”, promovido pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, e a ser realizado, na modalidade online, entre os dias 5 e 6 de maio de 2022. 1.2.

1.2. Os seguintes servidores estão indicados a participar do treinamento proposto: Tauana Ramthum do Amaral, Thaline Bruno Martins e Sônia Magali Gama Machado, perfazendo um total de 3 (três) servidoras a serem capacitadas.

1.3. Contratação de 3 (três) inscrições no curso “Contratação direta sem licitação - segundo a nova lei de licitações e contratos - dispensa e inexigibilidade de licitação” conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	Inscrição no curso “Contratação direta sem licitação - segundo a nova lei de licitações e contratos - dispensa e inexigibilidade de licitação”	2	21172

Especificação do material ou serviço:

1.4. Curso de capacitação que propõe apresentar as principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a nova disciplina contida na Lei 14.133/2021. Além disso, deve-se abordar tópicos sobre a abrangência e vigência da nova lei de licitações, responsabilidade e instrução dos processos de contratação direta, desde a etapa de planejamento da contratação, enquadramento, justificativa até a formalização do contrato.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:

2.1. Ainda que a licitação constitua regra para a Administração Pública, quando se trata da compra de bens ou da contratação de obras e serviços, a legislação infraconstitucional prevê a possibilidade da contratação direta, nos casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

2.2. Em razão da sua excepcionalidade e das peculiaridades de seu processamento, a contratação direta tem sido objeto de grande atenção e de diversas ações de fiscalização pelos Tribunais de Contas e o Ministério Público, razão pela qual se faz necessária muita cautela e conhecimentos teóricos e jurisprudenciais precisos para a utilização das diversas hipóteses legais para utilização desse processo.

Objetivo:

2.3. Capacitar servidoras da Divisão de Engenharia (Dieng) e Divisão de Licitações (Dilic) da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) no que tange às aplicações e critérios voltados à contratação direta via dispensa e inexigibilidade de licitação segundo nova lei de licitações (Lei 14.133/2021). Por se encontrarem lotadas nos Órgãos Centrais, a capacitação das referidas

servidoras proporcionará suporte necessário à difusão de boas práticas e na formulação de diretrizes e orientações técnicas relacionadas à instrução de processos de dispensa e inexigibilidade de licitações no âmbito da RFB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 73, de 5 de agosto de 2020, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços						
Empresa	Curso	Carga horária	Taxa inscrição	Data	Modalidade	Valor hora/aula
Elo Consultoria	Contratação direta sem licitação - segundo a nova lei de licitações e contratos - dispensa e inexigibilidade de licitação	16 h	R\$735	5 e 6 de maio de 2022	Online	R\$45,93
One Cursos	Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - As Inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).	16 h	R\$ 1.550,00	22 a 25 de agosto de 2022	Online	R\$96,87
L&C Capacitação	Contratação Direta na Nova Lei de Licitações	12h	R\$ 890,00	18 a 20 de abril de 2022	Online	R\$ 74,16
Zênite	Contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações	20	R\$2.810,00	7 a 11 de março de 2022	Online	R\$140,50

4.2. Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 73, de 2020 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Tauana Ramthum do Amaral (Matrícula nº 1903104);

II - caracterização das fontes consultadas: diretamente com fornecedores;

III - série de preços coletados: 4 (quatro) preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço da hora/aula;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: seleção do menor preço da hora/aula a fim de garantir maior vantagem econômica à Administração Pública.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser disponibilizado em formato digital, em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, concedendo acesso à plataforma de capacitação às servidoras inscritas, nos dias 5 e 6 de maio de 2022, tal como indicado pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.10.1. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 7.10.2. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 7.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.
- 9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura,

instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 28 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Arquiteto – Matrícula 1906832
Chefe da Divisão de Engenharia

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560
Coordenador-Geral de Programação e Logística

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR: TAUANA RAMTHUM DO AMARAL / MATRÍCULA Nº 1903104 / DIVISÃO DE ENGENHARIA – DIENG/COLOG/COPOL

SUBSTITUTO: THALINE BRUNO MARTINS / MATRÍCULA Nº 1901280 / DIVISÃO DE ENGENHARIA – DIENG/COLOG/COPOL



Documento assinado eletronicamente por **Onásis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 28/04/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva Júnior, Chefe de Divisão**, em 28/04/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24369572** e o código CRC **0A5B6F53**.

Referência: Processo nº 18220.100598/2022-21.

SEI nº 24369572